



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2025

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de brinquedos pedagógicos para as Creches Escola Maria José Frisanco Mazzotti e Elvira Fontanari Varotti, suprindo a necessidade da Secretaria de Educação e da Seção de Educação Infantil, visando ao estímulo do desenvolvimento infantil, ao enriquecimento das práticas pedagógicas e à melhoria da qualidade do ambiente escolar.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição em questão tem o escopo de suprir a necessidade da Secretaria de Educação, atendendo o objetivo de garantir um ensino de qualidade utilizando recursos fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças na educação infantil.

A aquisição de brinquedos pedagógicos se faz necessária para atender à demanda da Creche Escola Elvira Fontanari Varotti e da Creche Escola Maria José Frisanco Mazzotti, proporcionando um ambiente lúdico e estimulante, que favoreça o aprendizado por meio do brincar, além de estimular o desenvolvimento da criatividade, da coordenação motora, da linguagem, do raciocínio lógico e da socialização das crianças.

A atual compra também tende a oferecer suporte pedagógico às professoras, ampliando as possibilidades de trabalho em sala de aula, atendendo às necessidades pedagógicas previstas no currículo da educação infantil, valorizando a infância e respeitando seus processos de desenvolvimento. Vale ressaltar que este ato reforça o compromisso da Secretaria de Educação em



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



garantir infraestrutura e materiais adequados às unidades escolares. Portanto, a aquisição dos brinquedos pedagógicos é imprescindível para assegurar um processo de ensino-aprendizagem mais significativo, lúdico e de qualidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral das crianças.

Ademais, é notório que a Administração conta com parcisos recursos de materiais dessa natureza, sendo necessária aquisição dos mesmos, o que acarreta um grande empenho da seção municipal em demandas deveras burocráticas e necessárias.

Desse modo, ao optar pela celebração de um contrato, a Secretaria de Educação terá um significativo cumprimento de suas obrigações.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de brinquedos pedagógicos para as Creches Escola Maria José Frisanco Mazzotti e Elvira Fontanari Varotti, suprindo a necessidade da Secretaria de Educação e da Seção de Educação Infantil, visando ao estímulo do desenvolvimento infantil, ao enriquecimento das práticas pedagógicas e à melhoria da qualidade do ambiente escolar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 207 – Seção de Educação Infantil - Material de Consumo
Aplicação: 220.0010 – FNDE – Educação Integral

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTESE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: educamum@scpalmeiras.sp.gov.br / compras.educacao@scpalmeiras.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de novembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, com o objetivo de proporcionar ambientes pedagógicos mais dinâmicos, seguros e atrativos, que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil.

1. - INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Dispensa de licitação para a aquisição de BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, para suprir necessidade da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os materiais irão atender a Secretaria de Educação no exercício de 2025: Atendimento de demanda específica descrita no ETP realizada através da Secretaria de Educação.

2.2 - Através da utilização dos brinquedos a serem adquiridos, será possível:

- Estimular a coordenação motora fina e ampla;
- Favorecer a socialização, o trabalho em grupo e o respeito às regras;
- Incentivar o raciocínio lógico, a percepção e a concentração;
- Desenvolver habilidades cognitivas e socioemocionais;
- Promover atividades lúdicas que estimulem a imaginação e a criatividade;
- Ampliar as possibilidades de exploração, descoberta e aprendizado através do brincar;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Oferecer suporte ao trabalho pedagógico e às práticas de cuidado e educação realizadas pelos professores e auxiliares de creche;
- Garantir maior segurança e qualidade nos materiais utilizados pelas crianças.

2.3 - A contratação pelo Sistema de Dispensa de Licitação justifica-se pelos seguintes motivos:

2.3.1 - Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e/ou por demanda.

2.3.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. – NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. – OBJETO

5.1 – Dispensa de Licitação para futura e eventual celebração de processo de compra com empresa para fornecimento de BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS através de MENOR PREÇO POR ITEM, suprindo à necessidade da Secretaria de Educação que serão destinados às creches municipais Creche Escola Professora Maria José Frisanco e Creche Escola Elvira Fontanari Varotti.

5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6. – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitados são os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA.

- **ITENS:**

ITEM 01: 04 UNIDADES - CASINHA DIDÁTICA - Casinha pedagógica de encaixe e atividades interativas; plástico atóxico; dimensões mín. 40x40x35 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 70,00

ITEM 02: 06 UNIDADES – GIRA TORRE - Torre de atividades giratória; plástico atóxico; altura mín. 25 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 62,33

ITEM 03: 30 UNIDADES – BLOKS MULTIFORMAS - Conjunto com mín. 40 peças; formas grandes; tamanho mín. 4 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 38,66

ITEM 04: 03 UNIDADES – MESA DIDÁTICA - Mesa com atividades; altura 30-40 cm; bordas arredondadas.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 59,33

ITEM 05: 20 UNIDADES – SACOLA DE BLOCOS 80 PCS - Kit com 80 peças; blocos grandes; sacola resistente.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 68,33

ITEM 06: 08 UNIDADES – ÔNIBUS COM CARRETINHA - Veículo grande; compr. mín. 30 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 72,33

ITEM 07: 04 UNIDADES – BALDINHO MALUCO - Balde com peças de encaixe; plástico flexível.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 60,33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ITEM 08: 06 UNIDADES – BELO COGUMELO - Brinquedo interativo em formato de cogumelo; altura mín. 20 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 114,33

ITEM 09: 06 UNIDADES – ÔNIBUS DIDÁTICO - Ônibus com encaixes; compr. mín. 25 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 72,33

ITEM 10: 06 UNIDADES – FALA FONE - Telefone pedagógico com tubo acústico.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 147,33

ITEM 11: 06 UNIDADES – AVIÃOZINHO - Avião plástico grande; mín. 22 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 72,33

ITEM 12: 01 UNIDADE – TAPETE MUSICAL - Tapete sonoro; 90x60 cm; antiderrapante.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 163,33

ITEM 13: 05 UNIDADES – CAIXA ENCAIXA FORMAS - Caixa com formas geométricas mín. 4 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 125,00

ITEM 14: 05 UNIDADES – CAIXA ENCAIXA NÚMEROS E LETRAS - Caixa com números e letras de encaixe.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 129,66

ITEM 15: 05 UNIDADES – CUBO PLAY TIME - Cubo com atividades; mín. 18x18 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 38,00

ITEM 16: 06 UNIDADES – CAMINHÃO DINO SABIDINHO - Caminhão temático; mín. 25 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 51,33

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ITEM 17: 10 UNIDADES – SUPER TOYS BABY - Brinquedos de 1^a infância; peças grandes.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 55,33

ITEM 18: 40 UNIDADES – NENEQUINHA - Boneca mín. 20 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 36,33

ITEM 19: 40 UNIDADES – BONECA FRUTINHAS - Boneca temática.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 29,66

ITEM 20: 40 UNIDADES – BONECA SORVETINHO - Boneca com acessórios fixos.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 28,33

ITEM 21: 40 UNIDADES – BABY FOFURA SEM CABELO - Boneca sem cabelo; mín. 18 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 36,66

ITEM 22: 20 UNIDADES – BONECA BAILARINA - Boneca temática com roupas fixas.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 49,00

ITEM 23: 20 UNIDADES – BONECA MIYO PASSEIO - Boneca articulada com roupas fixas.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 64,66

ITEM 24: 20 UNIDADES – FARM SET KIT DE BICHOS – FAZENDA COM 04 PEÇAS - Kit com 4 peças grandes; mín. 5 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 33,66

ITEM 25: 20 UNIDADES – CAÇAMBA MIRIM - Caminhão tipo caçamba; mín. 25 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 49,33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ITEM 26: 04 UNIDADES – HEROES TOYS - Personagens grandes; mín. 15 cm.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 29,66

ITEM 27: 08 UNIDADES – CARRINHO DE SORVETE - Carrinho com acessórios grandes.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 99,00

ITEM 28: 08 UNIDADES – CARRINHO DE HAMBÚRGUER - Carrinho temático; estrutura estável.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 97,66

ITEM 29: 10 UNIDADES – ESQUADRÃO PET - Kit de animais grandes.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 53,33

ITEM 30: 10 UNIDADES – BABY SHARK - Brinquedo temático sem peças pequenas.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 25,00

ITEM 31: 05 UNIDADES – MORDEDOR MAMADEIRA - Mordedor BPA free; formato seguro.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 29,66

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 20.901,66

6.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

6.3 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

7. - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2 - Período de garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, danos estruturais e falhas de material;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.3 - Os brinquedos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO e entregues em perfeitas condições de utilização;

7.4 - Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos ou irregularidades de fabricação;

7.5 - Todos os produtos deverão atender às normas de segurança infantil vigentes, em especial às disposições da ABNT NBR NM 300/2002 e demais regulamentos aplicáveis;

7.6 - O fornecedor deverá assegurar que os brinquedos sejam atóxicos, laváveis e de fácil higienização, atendendo às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.7 - A contratada deverá garantir suporte técnico e atendimento ao órgão requisitante para eventuais esclarecimentos sobre o uso, manutenção e conservação dos brinquedos durante o período de garantia;

7.8 - O não atendimento às especificações técnicas ou a entrega de produtos em desacordo com o Termo de Referência implicará devolução imediata do material e substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei.

8. - RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do Gestor do contrato. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de monitoramento e avaliação verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecimento de todos os brinquedos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente certificados pelo INMETRO, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2 - Garantir a entrega completa dos itens dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, sem avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 9.3 - Efetuar a entrega diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio, com conferência e recebimento pelo responsável designado;
- 9.4 - Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos ou irregularidades detectadas no ato da entrega ou durante o período de garantia;
- 9.5 - Assegurar que todos os materiais atendam às normas de segurança infantil, especialmente às disposições da ABNT NBR NM 300/2002, bem como às exigências da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
Processo: 8255/2025 17/40
- 9.6 - Disponibilizar manual ou orientações de uso e conservação dos brinquedos, garantindo que sejam utilizados de forma segura e adequada às faixas etárias atendidas;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e montagem (quando aplicável) dos brinquedos nas unidades escolares, sem custos adicionais à Administração;
- 9.8 - Cumprir integralmente as condições de garantia, substituindo produtos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;
- 9.9 - Atender prontamente às solicitações da contratante relacionadas à qualidade, segurança e manutenção dos produtos fornecidos;
- 9.10 - Respeitar as normas de segurança do trabalho e boas práticas de logística durante o transporte e a entrega dos materiais;
- 9.11 - Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 9.12 - Responder integralmente por eventuais danos materiais ou pessoais causados em decorrência do fornecimento, transporte ou utilização inadequada dos produtos entregues.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP
- 10.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.3 - As empresas interessadas em participar da dispensa de licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 46/2025

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para as Creches Escola Maria José Frisanco Mazzotti e Elvira Fontanari Varotti.

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa , estabelecida à Rua , nº....., Bairro , Município de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº , pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM N° 01 descritivo dos materiais.....

Valor unitário dos produtos R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Empresa/cnpj
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE
RG n° CPF/ME sob o n°